

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 8751602 - CPER-CABP

SEI!TJPR N° 0044665-98.2018.8.16.6000 SEI!DOC N° 8751602

Às 14h do dia 24 do mês de fevereiro do ano de 2023, por videoconferência via Microsoft Teams, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, Amanda Segateli Penafiel, Andréia Prohmann da Silva, Cibelle Zaia Machado, Gilmar Hodas Junior, Marcia Loyola Rocha, Marcio Kuster Gonçalves, Marina Beatriz Padilha, Tania Mara Ricardo Campos, Wilson Vieira e o Presidente da Comissão, Antonio Carlos de Bem Monteiro. Pedido pelo Presidente da Comissão para que todos os membros entrem em acompanhamento especial na área da Comissão no SEI, para verificar o procedimento de mapeamento de competências do RH, e posterior manifestação. Reconhecido que os membros necessitam de melhor capacitação para avaliação de bens, tendo em vista hoje ser muito simplória; citado como exemplo o pedido de avaliação de bens históricos, quadros, entre outros, que constam na 2ª Vice-Presidência. Foi sugerido, dessa forma, abertura de requerimento de capacitação por meio de procedimento SEI à EJUD. Em seguida, o Presidente informou que foram criados procedimentos para incorporação de bens dos agentes interinos. Informado que está sendo feito o levantamento, nos cartórios, de bens públicos e privados. Ressaltado, contudo, que não há normativa para tal incorporação e que está sendo discutido com a Corregedoria-Geral deste Tribunal de Justica, bem como com a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, para confecção de tal norma e regularização desses bens. Há um impasse quanto à incorporação de bens inservíveis e posterior desfazimento ou somente desfazimento de tais bens. Requerido, então, pelo Presidente, para que todos os membros leiam a minuta da normativa e verificação de possíveis ajustes. Após, foi abordado a questão da reincorporação de aparelhos de arcondicionado e bens de informática que já se encontram em utilização nas dependências deste Tribunal. Estabelecido que é desnecessária a prévia manifestação do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA) e do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) em casos que a Divisão de Controle Patrimonial já constatara que os bens estão em uso. Dessa forma, os bens serão reincorporados e, a posteriori, o procedimento será encaminhado ao Departamento gestor para ciência. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e, eu Amanda Segateli Penafiel, Secretária lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO KUSTER GONCALVES, Integrante de Comissão Permanente, em 24/02/2023, às 15:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANDREIA PROHMANN DA SILVA, Integrante de Comissão Permanente, em 24/02/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCIA LOYOLA ROCHA, Integrante de Comissão Permanente, em 24/02/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GILMAR HODAS JUNIOR, Integrante de Comissão Permanente, em 24/02/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por AMANDA SEGATELI PENAFIEL, Integrante de Comissão Permanente, em 27/02/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE BEM MONTEIRO, Presidente de Comissão Permanente, em 27/02/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE ZAIA MACHADO, Integrante de Comissão Permanente, em 06/03/2023, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por WILSON VIEIRA, Integrante de Comissão Permanente, em 06/03/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARINA BEATRIZ PADILHA, Integrante de Comissão Permanente, em 07/03/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por TANIA MARA RICARDO CAMPOS, Integrante de Comissão Permanente, em 08/03/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar

0044665-98.2018.8.16.6000 8751602v4